



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.266 DE 14 DE ABRIL DE 2008

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

Sancionado em 14/04/08
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** – Programa vigente da Câmara Municipal de Mendes, a saber:

- 01. Câmara Municipal de Mendes
- 01.02. Secretaria da Câmara
- 01.02.01. Legislativa
- 01.02.01.122. Administração Geral
- 01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
- 01.02.01.122.0002.2.002 – Manutenção da Unidade
- 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$30.000,00

Art.2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 01. Câmara Municipal de Mendes
- 01.02. Secretaria da Câmara
- 01.02.01. Legislativa
- 01.02.01.122. Administração Geral
- 01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
- 01.02.01.122.0002.1.001 – Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Administrativos
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e InstalaçõesR\$30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$30.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de abril de 2008.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal